



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TRIBUNAL"  
EDIÇÃO DE 21 / 12 / 90  
SUPLEMENTO ESPECIAL

LEI Nº 847

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

ARTIGO 1º - Fica alterada a TABELA IV- PARA COBRANÇA DA TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (PREVENÇÃO) - da Lei nº 804, de 29 de novembro de 1989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - na parte correspondente a área ponderada para efeito de cálculo de cobrança da TAXA DE VISTORIA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, que passará a prevalecer com a seguinte redação:

"A área ponderada (AP) será regulamentada por Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

*Carlos Hugo Wolff von Graffen*  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
-PREFEITO-